



LEI n.º: 336/99

EMENTA: Institui Feriado municipal e dá outras providências.

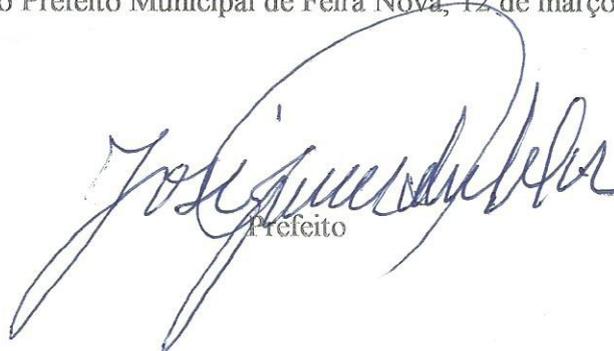
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Feira Nova, aprovou e eu, José Aguiar da Silva, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 19 (dezenove) do mês de março como FERIADO municipal;

Art. 2º - O dia instituído como feriado municipal é uma HOMENAGEM ao padroeiro deste município, SÃO JOSÉ.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, 12 de março de 1999.


Prefeito

a) JOSÉ AGUIAR DA SILVA

